



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 541 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 1983.

EMENTA: Extingue e cria cargos no Quadro Permanente da Secretaria da Câmara e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, na Secretaria da Câmara, vinte e um (21) cargos de Assessor de Vereador, vinte e um (21) cargos de Assessor Legislativo, um (1) cargo de Chefe de Gabinete da Presidência e um (1) cargo de Assistente de Plenário, com base e observância ao disposto no § 2º, do artigo 90, da Lei Complementar nº 1/75, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 36/83.

Art. 2º - Os cargos de Assessor de Vereador e Assessor Legislativo serão providos sempre em comissão, indicando o vereador um nome para cada um desses cargos de livre nomeação e exoneração mediante ato do Presidente.

Art. 3º - Os cargos de Chefe de Gabinete da Presidência e o de Assistente de Plenário serão providos sempre em Comissão, de livre nomeação e exoneração mediante ato do Presidente.

Art. 4º - As atribuições dos cargos criados por esta Lei serão definidos em Resolução da Mesa Diretora.

Art. 5º - O vencimento dos cargos de Assessor de Vereador, Assessor Legislativo, Chefe de Gabinete da Presidência e Assistente de Plenário é o disposto no Anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei, observado o vencimento da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

-2-

Art. 6º - Fica extinto um cargo de Líder de Partido a que alude o Art. 3º da Lei nº 381, de 08 de dezembro de 1980.

Art. 7º - Ficam criadas três (3) Funções Gratificadas, Símbolo FG-1, correspondente ao valor de função da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

§ 1º - As Funções Gratificadas serão, unicamente, para chefias a serem criadas, através de Ato, Baixado pelo Presidente da Câmara.

§ 2º - A designação e nomeação para o exercício de Funções Gratificadas serão procedidas pelo Presidente da Câmara.

Art. 8º - A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta das dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 01 de DEZEMBRO de 1983.


HYDEKEL MENEZES FREITAS LIMA

Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

A N E X O

CARGOS DO QUADRO PERMANENTE, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>QUANTIDADE</u>	<u>CARGO</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
21	Assessor de Vereador	CC/1	750.000,00
21	Assessor Legislativo	CC/2	500.000,00
1	Chefe de Gabinete da Presidência	CC/2	500.000,00
1	Assistente de Plenário	CC/2 / 1	500.000,00